

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 0011/2022/SEC/JOA

A **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOAÇABA**, Comarca-Sede da 7ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina) e pela Portaria n. 3.820/2022, de 18 de agosto de 2022, com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CARINA WEISS SIMI BAVARESCO**, matrícula n. 610782-6, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para colaborar na 3ª Promotoria de Justiça de Joaçaba, de 1º/12/2022 a 4/12/2022, e para substituir a Assistente de Promotoria Priscila Garcia Krause, na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Novos, de 5/12/2022 a 20/12/2022.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Joaçaba, 1 de dezembro de 2022.

FRANCIELI FIORIN

PROMOTORA DE JUSTIÇA

COORDENADORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N. 034/2022

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAJAÍ**, Comarca-Sede da 1ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAYS FRUCTUOSO MOREIRA PINTO**, matrícula n. 9579389, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria, para atuar em caráter de substituição, no período de 5 a 15 de dezembro de 2022, e, em caráter de colaboração, no período de 16 de dezembro de 2022, na 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí/SC, integrante da 1ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Itajaí, 2 de dezembro de 2022.

MARCIO RIO BRANCO NABUCO DE GOUVÊA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 035/2022

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAJAÍ**, Comarca-Sede da 1ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DAYANE CRISTINE DA ROCHA**, matrícula n. 6552072, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria, para atuar em caráter de substituição, no período de 5 a 8 de dezembro de 2022, na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí, e, em caráter de colaboração no período de 9 a 16 de dezembro na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí, integrantes da 1ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Itajaí, 2 de dezembro de 2022.

MARCIO RIO BRANCO NABUCO DE GOUVÊA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 036/2022

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAJAÍ**, Comarca-Sede da 1ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SAMARA SANDRA TAMANINI**, matrícula n. 6994849, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria, para atuar em caráter de colaboração, no período de 12 a 16 de dezembro de 2022, na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí, integrante da 1ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Itajaí, 2 de dezembro de 2022.

MARCIO RIO BRANCO NABUCO DE GOUVÊA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 5.430/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos dias mencionados dos meses de novembro e de dezembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

CAPITAL	32ª PJ	300.136-9	Felipe Martins de Azevedo (Dia 30/11)
RIO DO OESTE	PJ	685.027-8 658.999-5	Marco Aurélio Morosini (De 1º a 30/11) Tiago Prechlhak Ferraz (De 1º a 30/11)
SÃO FRANCISCO DO SUL	2ª PJ	684.907-5	Adriane Nicolli Graciano (De 1º a 9/12)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de novembro de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 5.433/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos dias 3 e 4 do mês de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 5.403/2022, que designou o Doutor **LEONARDO FAGOTTI MORI**, matrícula n. 658.931-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Novos, para responder, cumulativamente, de 1º a 6 do mesmo mês e ano, pela 3ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de novembro de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 5.434/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados dos meses de novembro e dezembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BIGUAÇU	4ª PJ	312.080-5	Marco Antonio Schütz de Medeiros (Dias 7 e 8/12)
CAMPOS NOVOS	3ª PJ	658.931-6	Leonardo Fagotti Mori (Dias 7 e 8/12)
CAPITAL	4ª PJ	316.079-3	Afonso Ghizzo Neto (Dia 16/12)
	31ª PJ	305.026-2	Rafael de Moraes Lima (Dia 2/12)
MARAVILHA	2ª PJ	684.721-8	Rodrigo Dezengrini (Dias 1º e 2 e de 5 a 7/12)
RIO DO CAMPO	PJ	357.921-2	João Paulo Bianchi Beal (Dia 2/12)
RIO DO SUL	4ª PJ	312.076-7	Fabício Franke da Silva (Dias 30/11 e 1º/12)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de novembro de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 5.435/2022

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **DOUGLAS ROBERTO MARTINS**, matrícula n. 329.103-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, em exercício nas funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Saúde Pública (CSP), para responder, cumulativamente, no dia 5 e de 7 a 9 do mês de dezembro do corrente ano, pela Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e Terceiro Setor (CDH)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de novembro de 2022.

GLADYS AFONSO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 5.436/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **MARCO AURÉLIO MOROSINI**, matrícula n. 685.027-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Cunha Porã, para responder, em colaboração, no dia 29 do mês de novembro do corrente ano, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de novembro de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 5.470/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no período de 20 a 31 do mês de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 5.407/2022, que designou o Doutor **CLEBER LODETTI DE OLIVEIRA**, matrícula n. 357.525-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Forquilha, para exercer, de 10 a 31 do mesmo mês e ano, as funções de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça da Comarca de Meleiro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de dezembro de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 5.471/2022

O ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **EDUARDO DA SILVA FAGUNDES**, matrícula n. 685.028-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Meleiro, para exercer, no período de 20 de dezembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, as funções de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de dezembro de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 5.479/2022

O ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, a partir do dia 1º de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.820/2022, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, as funções de Coordenador e Vice-coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da respectiva Comarca.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Blumenau	Coordenador Administrativo	372.062-4	Carlos Eduardo Cunha	01/12 a 31/08
	Vice-Coordenador Administrativo	340.663-6	Patrícia Dagostin	01/12 a 31/08

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de dezembro de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 5.517/2022

O ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados entre 1º de dezembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da respectiva Comarca.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Blumenau	Coordenador Administrativo	340.664-4	Leonardo Todeschini	01/12 a 21/01
	Coordenador Administrativo	340.573-7	Daniel Granzotto Nunes	22/01 a 31/08
	Vice-coordenador Administrativo	340.664-4	Leonardo Todeschini	01/12 a 31/08

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de dezembro de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00032798-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 25ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Suzanne Thiane Farias da Silva.

A quem possa interessar fica, pelo presente edital, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: considerando que os apontamentos feitos não justificam a instauração de Inquérito Civil, tampouco o ajuizamento de Ação Civil Pública, pois desprovidos de elementos de prova e informação mínimas para o início de uma apuração, sendo que a interessada, embora devidamente notificada, não apresentou complementação à representação, com fundamento no artigo 1º, inciso III, do Ato n. 395/2018/PGJ/MPSC, indefiro o pedido de instauração de investigação e, por consequência, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Marcelo Brito de Araújo

Data: 1º/12/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PORTARIA DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003929-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 33ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/12/2022

Partes: Conselho Tutelar de Araquari e Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: apurar suposta demanda reprimida na especialidade de gastroenterologia no Estado de Santa Catarina.

Membro do Ministério Público: Fabrício José Cavalcanti

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039016-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/11/2022

Parte: Hospital Regional do Oeste - Associação Hospitalar Leonir Vergas Ferreira.

Conclusão: indeferimento.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039018-8

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/11/2022.

Parte: Jeferson Hemkemeier.

Conclusão: indeferimento.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00041335-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/11/2022

Parte: Flávia Karina da Costa.

Conclusão: indeferimento.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004308-5

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/12/2022

Parte: DETRAN.

Conclusão: arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00006028-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 33ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1/12/2022

Partes: Shenia Denise da Silva Garcia e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Conclusão: saúde. Imóvel abandonado. Foco de Mosquito da Dengue. Obras realizadas. Problema solucionado. Regularidade da situação. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fabrício José Cavalcanti

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004657-9

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 28ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 23/11/2022

Partes: 32ª Promotoria de Justiça da Capital e Black House Bebidas e Tabacaria, registrado civilmente como Viviane Macedo.

Objeto: perturbação do sossego alheio proveniente das atividades comerciais do estabelecimento Black House Bebidas e Tabacaria. Rua José Carrêa, n. 130. Bairro Tapera.

Membro do Ministério Público: Alceu Rocha

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00010744-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Osmaria Boell.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade sofrida pelo adolescente N.B.B. Após análise da documentação apresentada, observa-se que N.B.B. já atingiu a maioridade civil, razão pela qual não necessita de medidas do âmbito da infância e juventude para resguardar os seus direitos.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 16/11/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00021546-9

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Valéria Medina da Silva e Eduardo Nolasco da Silva.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas da decisão abaixo e da possibilidade de apresentarem recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar possível situação de risco/vulnerabilidade

vivenciada por I.S.B., nascida em 8/9/2009, N.S.S., nascida em 15/3/2008, N.C.S.O.B., nascida em 5/3/2011, e N.O., nascida em 31/1/2011. [...] Estando os direitos da criança e do adolescente assegurados, não havendo necessidade de intervenção desta Curadoria da Infância e da Juventude, a notícia de fato foi indeferida.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 11/11/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00021546-9

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Evelyn Cristina dos Santos de Oliveira e Ednei Barbosa de Oliveira.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicas da decisão abaixo e da possibilidade de apresentarem recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar possível situação de risco/vulnerabilidade vivenciada por I.S.B., nascida em 8/9/2009, N.S.S., nascida em 15/3/2008, N.C.S.O.B., nascida em 5/3/2011, e N.O., nascida em 31/1/2011. [...] Estando os direitos da criança e do adolescente assegurados, não havendo necessidade de intervenção desta Curadoria da Infância e da Juventude, a notícia de fato foi indeferida.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 11/11/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00027306-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Arlete Steil Kumm.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta situação de risco e/ou vulnerabilidade do adolescente D. do N.B. de S. Após análise da documentação apresentada, observa-se que D. já atingiu a maioridade civil, razão pela qual o presente procedimento foi indeferido.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 5/10/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00027724-4

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Valquíria Moraes Medeiros.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta situação de risco e/ou vulnerabilidade vivenciada pelo infante C.M.S., nascido em 5/8/2016, filho de V.M.M.. [...] estando os direitos da criança e do adolescente assegurados, não havendo necessidade de intervenção desta Curadoria da Infância e da Juventude, indefiro a presente notícia de fato, nos termos do artigo 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 14/11/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00031052-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Indianara Otilia Schelter.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar situação de risco e/ou vulnerabilidade do infante E. H. S. da R. *In casu*, verifica-se que as ações praticadas pelo órgão do Conselho Tutelar se mostram suficientes, pelo menos por ora, para fazer cessar a vulnerabilidade inicialmente apontada, uma vez que o infante está em acompanhamento psicológico e seus direitos estão resguardados, não havendo necessidade, portanto, de intervenção do Ministério Público. Dessa forma, o presente procedimento foi indeferido.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 7/11/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00000567-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADAS: Leandro Luy Peixoto e Presidente da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para averiguar a possibilidade de implementação dos serviços oferecidos pela Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (PAIS) no Município de Itajaí. No caso em apreço, observa-se que não há motivos para continuidade do feito, uma vez que não cabe interferência do Ministério Público na realização de convênios entre as entidades privadas e o poder público. Dessa forma, o presente procedimento foi arquivado.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 5/10/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00020978-9

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/11/2022

Partes: J.V.N.A. e D.N.A.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a situação de infrequência escolar do adolescente J.V.N.A e do infante D.N.A. Observou-se que as diligências realizadas pelo Conselho Tutelar e por esta Curadoria da Infância indicam que D.N.A. e J.V.N.A. retornaram aos bancos escolares, não havendo, portanto, necessidade de aplicação de qualquer medida extrajudicial ou judicial, mormente porque o direito à educação do infante e do adolescente está preservado.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00027909-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/11/2022

Parte: E. da S.A.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada pelo infante E. da S.A. Todavia, observou-se que não houve negativa por parte do Município da solicitação de transferência e há previsão para ser atendida no início do ano letivo de 2023, não havendo, no presente momento, necessidade de aplicação de qualquer medida extrajudicial ou judicial, mormente porque o direito à educação do infante está preservado. Assim, o procedimento foi indeferido.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00041607-3

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/11/2022

Parte: L.G.K.D.

Objeto: trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta falta de transporte escolar para L.G.K.D.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00042350-8

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/11/2022

Partes: B.H.L. e E.C.B.

Objeto: trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta situação de risco e vulnerabilidade sofrida pelos infantes B.H.L. e E.C.B.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006466-1

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1/12/2022

Parte: Salvelina Maria Bersan Valentini.

Conclusão: considerando que o SAMAE implantou nova rede coletora de esgoto, corrigindo as deficiências existentes na anterior, eliminando as ocorrências de extravasamento de esgoto sanitário; considerando que não há novas notícias de extravasamento de esgoto, desde 19/4/2021 (fls. 274/280); considerando que a autora da representação, questionada pelos técnicos do SAMAE, informou que não houve novos casos de extravasamento desde a implantação da nova rede (fls. 319/322); concluo que não há outras providências a serem adotadas pelo Ministério Público, motivo pelo qual promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do disposto no artigo 9º da Lei n. 7.347/85 e no artigo 48 do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038114-5

COMARCA: Joinville.

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: sigiloso.

A pessoa a quem interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), conforme preceitua o art. 8º, inciso IV, do Ato 395/2018/PGJ.

EXTRATO DA DECISÃO: [...] Ausente indícios de maus tratos e não sendo caso de instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, com supedâneo no art. 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Diana Spalding Lessa Garcia

Data: 2/12/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004626-8

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 20ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/12/2022

Parte: Câmara de Vereadores de Joinville.

Conclusão: Inquérito Civil. Analisar solicitação formulada pela Câmara de Vereadores de Joinville para o aditamento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta formulado com o Ministério Público nos autos do Inquérito Civil n.

06.2014.00010874-3, objetivando o acréscimo de um novo servidor comissionado em cada gabinete. Aditamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta formalizado nos autos, para o fim de incluir a possibilidade de inclusão na estrutura dos gabinetes de mais um assessor parlamentar, de nível superior ou médio. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Max Zuffo

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2022.00031411-2

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Objeto: apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade enfrentada pela Idosa Maria Amélia Madruga, uma vez que não está recebendo o auxílio necessário dos familiares.

PESSOA CIENTIFICADA: o noticiante anônimo fica, pelo presente edital, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: "[...] Assim, tem-se que a idosa não está desamparada/desassistida, razão pela qual, por ora, inexistem medidas a serem tomadas pelo Ministério Público. Com efeito, indefiro a instauração de investigação ao tempo em que determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, forte no artigo 7º, I, do Ato 395/2018/PGJ. [...]"

Membro do Ministério Público: Fernando Wiggers

Data: 30/11/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001366-9

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/12/2022

Parte: Município de Lages.

Conclusão: pela inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial, obras realizadas nas Ruas Carlos Chagas, Luiz Carlos Alves e Beco Arlita Isabel Felipe, no Bairro Gethal, em Lages, solucionaram o quadro inicial.

Membro do Ministério Público: Tatiana Rodrigues Borges Agostini

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004360-1

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/11/2022

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Município de Lages.

Conclusão: acessibilidade na Rua Nossa Senhora da Penha, Bairro Penha, no Município de Lages. Solução administrativa, diante da adoção de providências para solução das irregularidades apontadas.

Membro do Ministério Público: Fernando Wiggers

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002763-8

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/12/2022

Partes: Município de Lages, Andriara Gabrielle de Oliveira de Medeiros e Luiz Gustavo de Medeiros.

Conclusão: promoção de arquivamento. Inquérito Civil instaurado para apurar a prática de atos de improbidade administrativa que, em tese, amoldam-se às condutas descritas no art. 9º da LIA, haja vista a notícia de que Andriara Gabrielle de Oliveira de Medeiros, na condição de presidente da Associação Lageana de Amparo aos Menores (ALAM), juntamente com seu companheiro/cônjuge, Luiz Augusto de Medeiros, desviaram valores pertencentes ao Município de Lages. Condutas que se amoldam ao art. 9º, incisos XI e XII, da Lei n. 8.429/92. Celebração de acordos de não persecução cíveis com os investigados, com previsão de pagamento de valores a título de ressarcimento de danos e de multa civil. Inexistência de justa causa para prosseguir com as investigações.

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004760-1

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/12/2022

Parte: Município de Lages.

Objeto: apurar irregularidades relacionadas a inobservância do Plano Diretor, especialmente do recuo mínimo do índice urbanístico necessário para estruturação do sistema viário, no Município de Lages.

Membro do Ministério Público: Tatiana Rodrigues Borges Agostini

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004721-2

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/11/2022

Partes: Thiago de Lima Chagas e Secretaria de Educação.

Objeto: apurar acerca de eventual contagem incorreta das horas-atividade e horas-aula, bem como verificar o pagamento ou não do piso salarial aos profissionais da educação do Município.

Membro do Ministério Público: Bartira Soldera Dias

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004716-7

COMARCA: Braço do Norte

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/12/2022

Partes: Câmara de Vereadores de Santa Rosa de Lima e TIM/SA.

Objeto: apurar eventual má qualidade dos serviços de telefonia móvel prestados aos munícipes de Santa Rosa de Lima pela empresa TIM S/A.

Membro do Ministério Público: Fabiana Mara Silva Wagner

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00040351-2

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/11/2022

Partes: anônimo, Município de Camboriú, outros a apurar, e a quem possa interessar.

Objeto: apurar possíveis irregularidades no pagamento de gratificação por produtividade de servidor público.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00042006-6

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/12/2022

Partes: Município de Camboriú, a coletividade e a quem possa interessar.

Objeto: apurar possíveis irregularidades no Portal da Transparência do Município de Camboriú e na Câmara de Vereadores de Camboriú, todas descritas em *check list* de avaliação.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00034077-6

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 8º do Ato n. 395/2018/PGJ.

EXTRATO DA DECISÃO: inexistência de elementos aptos à continuidade da investigação da notícia anônima inaugural, no sentido de existência de possível fraude na aquisição de flores no Município de Bela Vista do Toldo. A presente Notícia de Fato deve ser, portanto, indeferida com fulcro no artigo 7º, inciso III, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Daniela Böck Bandeira

Data: 30/11/2022

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002734-9

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/12/2022

Partes: sigilosa e PROMAQ.

Objeto: apurar possível uso de solo diverso do legalmente previsto para a zona em que estabelecida a empresa PROMAQ.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00000886-3

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/11/2022

Partes: Município de Gaspar, Rui Calos Deschamps, Dionísio Luis Bertoldi e Mariluci Deschamps Roa.

Conclusão: arquivamento que se impõe em razão de o Município de Gaspar ter finalizado as obras em 10/9/2021 e o Contrato SAF155/2019 foi devidamente cumprido, ensejando a perda do objeto deste procedimento e, por consequência, a necessidade de seu arquivamento.

Membro do Ministério Público: Daniele Garcia Moritz

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00041376-5

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/11/2022

Partes: André Renato Vieira, Hospital Municipal de Guaramirim e Silvana Regina Bernardo.

Conclusão: apurar suposto ato de improbidade administrativa no Hospital Municipal de Guaramirim, em razão do evento denominado "Hotdog da Comissão HSA", promovido pelos membros da "Comissão de Humanização do Hospital Municipal", nos dias 15/9/2022 e 16/9/2022, bem como pela ausência de apuração do ocorrido por Silvana Regina Bernardo, diretora do nosocômio. Fatos noticiados não configuram lesão ou ameaça aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. Indeferimento da instauração de procedimento investigativo. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00042195-4

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/11/2022

Parte: Peter da Silva.

Conclusão: apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa no Município de Guaramirim, consistente em irregularidade no Pregão Presencial n. 128/2022, no qual foi efetivada a contratação da pessoa jurídica Bortoluzzi Oficina Ltda. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00006966-1

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/10/2022

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar suposta demora ou omissão na disponibilização de cirurgia e exames/procedimentos clínicos correlatos para tratamento de saúde do idoso.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 09.2022.00007431-0

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/10/2022

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar suposta violação de direitos envolvendo a criança, haja vista a ausência na disponibilização de vaga em creche em período integral pela Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004762-3

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/12/2022

Partes: Polícia Militar Ambiental de Rio do Sul e Edemir Willemann.

Objeto: apurar suposto dano ambiental ocorrido na propriedade do Senhor Edemir Willemann decorrente de supressão de vegetação nativa, pertencente à floresta secundária ombrófila densa do bioma Mata Atlântica mediante destoca, fora da APP, numa área total de 1,96ha (um vírgula noventa e seis hectares).

Membro do Ministério Público: João Paulo Bianchi Beal

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00031033-8

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1/11/2022

Partes: Luiz Fernando Freitas, Márcio Heidmann Blasius e Município de Içara.

Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar possível ilegalidade na Portaria n. CP/1481/22 do Município de Içara, que reconheceu exercício em função pedagógica do servidor Flávio Felisberto. Processo Administrativo n. 008299/2021, do Município de Içara, demonstrou que o servidor exerceu função de magistério no período reconhecido. Notícia de Fato indeferida. Ausência de situações passíveis de configurar lesão a exigir atuação por parte do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Julia Trevisan de Toledo Barros

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004731-2

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/12/2022

Parte: Ana Julia Da Luz Buligon.

Objeto: apurar eventual negligência e demora no atendimento de emergência prestado ao paciente Emiliano Lopes no Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST).

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004751-2

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/12/2022

Partes: Sara Wilmsen e Município de Treze Tílias.

Objeto: apurar eventual desvio de função da Assessora de Tributação do Município de Treze Tílias, Sara Wilmsen.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00005757-1

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/9/2022

Parte: Município de Laguna.

Conclusão: atos de improbidade administrativa não comprovados. Não há provas de superfaturamento nos gastos com alimentação para reuniões. Ausência de provas de ato de improbidade administrativa. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Symone Leite

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00006097-0

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 29/11/2022

Parte: FUMAN.

Conclusão: Curadoria do Meio Ambiente. Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar a regularidade da atuação fiscalizatória da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FUMAN) de Navegantes no que concerne a estrutura necessária para que uma fundação municipal esteja habilitada a realizar licenciamentos. Atendimento dos requisitos da Resolução CONSEMA de n. 117/2017. Ante o exposto, com base no artigo 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, promove-se o arquivamento deste Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004765-6

COMARCA: Pomerode

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/12/2022

Partes: Município de Pomerode e Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda. - CONSCAM.

Objeto: apurar eventuais ilegalidades na fiscalização e aplicação da prova, em 13/11/2022, referente ao Concurso Público do Município de Pomerode, deflagrado por meio do Edital n. 0050/2022, realizado pela CONSCAM.

Membro do Ministério Público: Rejane Gularte Queiroz Beilner

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00042858-0

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/12/2022

Parte: Maria Margarida de Águida.

Objeto: verificar possível negativa de vaga no ensino municipal, ante a ausência de guarda da criança.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00040069-2

COMARCA: Porto União

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, notificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar se há ilegalidades que frustram a competitividade do Processo Licitatório n. 81/2022, deflagrado pelo município de Irineópolis. Instado, o Município informou que iria revogar o processo licitatório para adequações. Situação resolvida. Perda do objeto. Inexistência de outras providências a serem tomadas pelo Ministério Público. Indeferimento de instauração de procedimento investigatório.

Membro do Ministério Público: Augusto Zanelato Junior

Data do indeferimento: 30/11/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003083-2

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1/12/2022

Parte: Município de São Bento do Sul.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado objetivando implementar medidas para manter, no Município de São Bento do Sul, serviço de Vigilância Sanitária estruturado e com uma gestão fortalecida e planejada, tendo como base o Plano de Ação, de acordo com os propósitos estabelecidos no programa 'Fortalece VISA', do Centro de Apoio Operacional do Consumidor". Expedida Recomendação instando a municipalidade a regularizar as impropriedades mencionadas nos relatórios encaminhados. Recomendação acatada e informado as medidas visando o seu cumprimento. Desnecessidade da adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial. Inexistência de interesse de agir deste Órgão de Execução. Promoção de Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Matheus Azevedo Ferreira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2022.00004618-0

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/11/2022

Partes: Fabiano Stainik Cordeiro e Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

Objeto: verificar irregularidades sobre suposta demora na resposta do pedido de acesso à informação à Secretaria de Obras de São Francisco do Sul.

Membro do Ministério Público: Diogo Luiz Deschamps

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00005317-9

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/12/2022

Parte: Município de São João Batista.

Conclusão: após diligências levadas a efeito, não há prejuízos às condições de acesso dos serviços essenciais aos moradores da região, não houve irregularidade na perda de interesse público na área e houve a devida devolução dos valores levantados pelos particulares a título de indenização prévia. Arquivamento

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00003115-9

COMARCA: Videira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/10/2022

Parte: Município de Videira.

Conclusão: moralidade administrativa. Notícia de ato de improbidade administrativa perpetrado por servidores do Município de Videira ao suprimirem dados dos computadores do ente público, dificultando a transição entre a gestão de 2016 e 2017. Conduta não demonstrada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rene José Anderle

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00003818-0

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado

EXTRATO DA DECISÃO: Representação. Suposta prática de crime ambiental. Vistoria pela Polícia Militar Ambiental. Inexistência de intervenção em área de preservação permanente. Ausência de indícios da prática de crime ambiental. Irregularidade no licenciamento ambiental para funcionamento de mecânica do local. Medidas administrativas adotadas pelo Município de Xanxerê. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alexandre Volpato

Data: 24/11/2022

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00042619-3

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/12/2022

Parte: Keley Brisola.

Objeto: apurar a suposta ausência de documentação da criança N. L., de nacionalidade guiana, residente em Xaxim (DN 1º/12/2019).

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00041582-0

COMARCA: Lauro Müller

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que caberá recurso administrativo a ser remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis. As razões deverão ser protocoladas no órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: apurar suposta irregularidade na concessão de prazo exíguo para inscrição no Processo Seletivo Educação n. 007/2022 do Município de Lauro Müller. Prazo de inscrição que não acarretou prejuízo aos candidatos. Prazo encolhido com base na Lei Municipal n. 2.175/2021. Urgência de contratação de profissionais da educação para o ano letivo de 2023. Não verificado ato de improbidade administrativa. Irregularidades não constatadas. Inexistência de motivos para ensejar a instauração de procedimento neste Órgão. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Marcela Pereira Geller

Data: 2/12/2022

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00042390-8

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/11/2022

Partes: Município de Rio do Oeste e Marta Ronchi.

Objeto: apurar irregularidades na utilização da Casa Mortuária Municipal de Rio do Oeste pela empresa Funerária Ronch.

Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Bruning Simoni

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00042480-7

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/11/2022

Partes: Município de Laurentino, Conselho Tutelar de Laurentino e Andreia Juliana Schelemper Fernandes.

Objeto: apurar recusa de vagas na creche Infância Feliz, no Município de Laurentino.

Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Bruning Simoni

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004733-4

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/11/2022

Partes: Município de Rio do Oeste, Neusa Schiochet Heidemann e Ivone de Oliveira.

Objeto: apurar possíveis irregularidades no funcionamento do Conselho Tutelar de Rio do Oeste, em decorrência dos constantes afastamentos, por motivos de saúde, das Conselheiras Ivone de Oliveira e Neusa Schiochet Heidemann.

Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Bruning Simoni

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2022/FRBL

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 17/2022/FRBL. Início do acolhimento das propostas: 6-12-2022, às 12h. Abertura das propostas: 9-1-2023, às 12h. Sessão do pregão e horário da disputa dia 26-9-2022, às 13h, no *site* www.licitacoes-e.com.br. OBJETO: Aquisição de cadeiras para transporte de criança em automóvel, conforme especificações do edital.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Preço de cada folha impressa: R\$ 0,20 (vinte centavos), conforme previsão do art. 32, § 5º, da Lei n. 8.666/93. Editais disponíveis na *INTERNET*, no *site* www.mpsc.mp.br, e extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, sendo que os editais de Pregão Eletrônico constam também disponíveis no *site* www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93.

Florianópolis, 5 de dezembro de 2022.

PREGOEIRO OFICIAL

Registrado no TCE/SC sob o código:

57AD4D32A7656D03AABE6E51AA458D5A01652901

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 3/2022/FERMP

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 03/2022/FERMP. Abertura das propostas: **12-1-2023, às 13h**, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, na Sala de Licitações. **OBJETO:** Contratação de renovação das infraestruturas de TI em datacenter de virtualização de servidores e de cópias de segurança, conforme especificações do edital.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Preço de cada folha impressa: R\$ 0,20 (vinte centavos), conforme previsão do art. 32, § 5º, da Lei n. 8.666/93. Editais disponíveis na *INTERNET*, no *site* www.mpsc.mp.br, e extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC. **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93.

Florianópolis, 5 de dezembro de 2023.

PREGOEIRO OFICIAL

Registrado no TCE/SC sob o código:

234EE49E1155722D9EFF86F9546C09220EADB136

TERMO DE ADESÃO N. 019/2022/MP

Resumo do Termo de Cooperação Técnica n. 019/2022/MP (Processo n. 2020/011938) firmado entre o MPSC, o Conselho Nacional do Ministério Público Federal, o Ministério Público Federal e o Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Cláusula Primeira/Do Objetivo:** Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n. 7/2022/GM, celebrado entre o Ministério da Justiça e

Segurança Pública, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal, em 20 de setembro de 2022, que tem por finalidade estabelecer a cooperação técnica e operacional. **Cláusula Quarta/Da Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da publicação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666, de 1993, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica n. 7/2022/GM

Florianópolis, 2 de dezembro de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO N. 057/2022/MP

Resumo do Termo de Convênio n. 057/2022/MP (Processo n. 2022/008897) firmado entre o MPSC e o Unipública - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda. - EPP, mantenedora da Faculdade Unypública. **Cláusula Primeira/Do Objetivo** O presente convênio tem por objetivo oferecer a oportunidade aos alunos regularmente matriculados na **Faculdade Unypública** de realizar estágio de **PÓSGRADUAÇÃO** no Ministério Público, de acordo com o Ato 801/2016/PGJ, de 18 de novembro de 2016, e o Ato 249/2014/PGJ, de 17 de junho de 2014, com a Lei Complementar Estadual n. 738/2019, com Resolução n. 42/2009 do CNMP, e em conformidade com a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. **Cláusula Terceira/Do Prazo do Convênio:** O presente convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, que se deu em 7 de novembro de 2022, sendo ratificado por sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, podendo ser renovado, a critério das partes, sucessivamente, por iguais períodos.

Florianópolis, 29 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ESTEFANI

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

TERMO DE CONVÊNIO N. 059/2022/MP

Resumo do Termo de Convênio n. 059/2022/MP (Processo n. 2021/007557) firmado entre o MPSC e o Cesumar - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda, mantenedora da Universidade Cesumar - Unicesumar. **Cláusula Primeira/Do Objetivo** O presente convênio tem por objetivo oferecer a oportunidade aos alunos regularmente matriculados na **Universidade Cesumar - Unicesumar** de realizar estágio de **Graduação e Pós-Graduação** no Ministério Público, de acordo com o Ato 801/2016/PGJ, de 18 de novembro de 2016, e o Ato 249/2014/PGJ, de 17 de junho de 2014, com a Lei Complementar Estadual n. 738/2019, com Resolução n. 42/2009 do CNMP, e em conformidade com a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. **Cláusula Terceira/Do Prazo do Convênio:** O presente convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, que se deu em 7 de novembro de 2022, sendo ratificado por sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, podendo ser renovado, a critério das partes, sucessivamente, por iguais períodos.

Florianópolis, 2 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE ESTEFANI

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS